

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho		
Autor: Dep. Fabio Tardin - Fabinho		

Acrescenta dispositivo ao ADENDO PREVISÃO DE REALIZAÇÃO DE CONCURSOS 2027, do Projeto de Lei nº 692/2026 – Mensagem nº 90/2026, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2027 e dá outras providências, que passa ter a seguinte redação:

ADENDO

PREVISÃO DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO – 2027

Descrição	Cargo	Vagas Ofertadas	Lei de Carreira
Poder Executivo	Analista Fundiário e Agrário, Agente Fundiário e Agrário, Analista de Desenvolvimento Econômico e Social, Aluno a Oficial da Polícia Militar, Aluno Oficial do Corpo de Bombeiros Militar, Soldado da Polícia Militar, Soldado do Corpo de Bombeiros Militar, Perito Oficial Criminal, Perito Oficial Médico-Legista, Papiloscopista, Técnico em Necropsia, Perito Oficial Odonto-Legista, Delegado de Polícia Substituto, Escrivão de Polícia e Investigador de Polícia.	1004	Lei nº 10.042, de 03 de janeiro de 2014; Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001; Lei Complementar nº 541, de 03 de julho de 2014; Lei nº 8.321, de 12 de maio de 2005; Lei Complementar nº 407, de 30 de junho de 2010.
(…)	(…)	(…)	(…)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca reparar uma grave omissão verificada na proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2027, que deixou de prever a realização de concurso público para os cargos de Papiloscopista e Técnico em Necropsia da POLITEC/MT.

Tais carreiras são de fundamental importância para o funcionamento do sistema de segurança pública e de justiça criminal do Estado, sendo responsáveis por atividades altamente especializadas e intransferíveis. O Papiloscopista realiza a coleta, análise e confronto de impressões digitais, digitais latentes e imagens faciais, além de produzir laudos técnicos imprescindíveis para a identificação civil e criminal. Já o Técnico em Necropsia presta apoio direto aos médicos legistas na condução de exames cadavéricos, executando a preparação do corpo, coleta de materiais biológicos e documentação pericial.

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

A ausência desses profissionais impacta diretamente a eficiência do serviço pericial e compromete a produção de provas técnicas, que são indispensáveis para a apuração de crimes e a responsabilização penal dos seus autores. Conforme dados de fontes públicas especializadas, atualmente há um déficit de mais de 73 cargos vagos de Papiloscopistas e 13 cargos de Técnicos em Necropsia na estrutura da POLITEC, sendo que o último concurso realizado foi em 2017, sem nomeações efetivas. A carência desses profissionais tem gerado acúmulo de demanda, atrasos na elaboração de laudos, prejuízos às investigações e ao devido processo legal, afetando negativamente o combate à criminalidade em todo o território mato-grossense.

Cumprir destacar que o próprio Estado reconheceu oficialmente essa deficiência ao promover, em 2026, o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026/POLITEC, destinado à contratação temporária de Técnicos em Necropsia para atender à necessidade excepcional de interesse público. A abertura do referido processo seletivo evidencia a insuficiência do quadro de servidores efetivos e a necessidade urgente de recomposição da carreira. Todavia, a contratação temporária possui natureza excepcional e transitória, não se prestando a suprir, de forma permanente, cargos efetivos que devem ser providos mediante concurso público, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

A justificativa da presente emenda também se sustenta nos princípios constitucionais da isonomia, da legalidade, da eficiência e da continuidade do serviço público. Embora a LDO 2026 tenha incluído previsão para realização de concurso para as carreiras de Médico Legista e Perito Oficial Criminal, a exclusão de Papiloscopistas e Técnicos em Necropsia viola o tratamento equânime entre servidores que exercem funções de igual relevância no âmbito da Perícia Oficial. Além disso, a ausência de planejamento orçamentário para reposição dos quadros compromete a sustentabilidade da política pública de segurança e representa risco à própria capacidade operacional do Estado.

Por essas razões, propõe-se a inserção desta emenda, de modo a garantir condições legais, técnicas e financeiras para a realização do concurso público, visando o provimento dos cargos vagos e a valorização das carreiras que sustentam o serviço pericial. Trata-se de medida urgente e necessária para assegurar que o Estado de Mato Grosso possa oferecer um serviço de excelência à sociedade, corrigindo uma distorção histórica e fortalecendo a atuação da POLITEC/MT como órgão técnico-científico essencial à justiça e à segurança pública.

Pelos motivos acima justificados solicito aos meus pares que aprovem a presente Emenda, tendo em vista que trata de assunto de extrema relevância e de interesse público notório. (db)

Sala de Reunião das Comissões em 11 de Agosto de 2026

Fabio Tardin - Fabinho
Deputado Estadual